



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**EDITAL 007/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PROCESSO DE CARGA HORÁRIA ESPECIAL DE PROFISSIONAIS DE ENSINO  
EM REGÊNCIA DE CLASSE E EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

O Município de Rio Novo do Sul/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que, realizará nos termos da Lei Municipal Nº 422/10 de 23 de novembro de 2010, **PROCESSO DE CARGA HORÁRIA ESPECIAL EM REGÊNCIA DE CLASSE NAS DISCIPLINAS DE ARTES E EDUCAÇÃO FÍSICA, E EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA.**

**I- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** - Aplicar ao profissional de ensino, ocupante de cargo efetivo, que esteja no exercício de regência de classe, coordenação escolar e função pedagógica, a Carga horária especial (CHE) prevista no art. 29 da Lei 422/2010 (Estatuto dos Profissionais do Magistério Público Municipal) Lei 736, de 26 de dezembro de 2017.

**1.2** - A carga horária especial é caracterizada como exercício temporário de atividades de Magistério, de excepcional interesse do ensino, atribuída ao professor efetivo em função de regência de classe, que não acumule cargos.

**1.3** - O número de horas aula semanais, correspondente à carga horária especial, não excederá a 15 (quinze) horas.

**1.4** - A ampliação da Carga Horária do professor em função pedagógica não excederá a 15 (quinze) horas.

**1.5** - Em todas as concessões de Carga Horária Especial, será observada a vedação legal de acumulação ilegal de cargos, conforme preceitua a Constituição Federal Artigo 37, § e Artigo 40, § 11 e o decreto Estadual nº 2724 R de 06 de abril de 2011, Artigo 1º, § 2º e artigo 2º.

**1.6**- Todos os trabalhos serão coordenados pela SEME, através de Comissão Especial. A Comissão Especial será constituída por ato do Prefeito Municipal, através de Decreto, com a nomeação dos seguintes servidores: Edina Marta Pessini da Silva, Hellem Bernado de Oliveira e Renata de Cássia dos Santos Mameri.

**II- DAS VAGAS**

**2.1** - A carga horária especial será autorizada nos seguintes casos:

I- Vacância;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- II- Ampliação efetiva da carga horária do currículo escolar;
- III- Funcionamento da escola em tempo integral;
- IV- Caracterização de necessidade de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- V- Quando ocorrer substancial aumento de matrícula.

**2.2** - As vagas para escolhas serão apresentadas no dia da escolha, antes do início do trabalho da mesa.

### **III- DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** – O profissional de ensino que esteja no exercício de regência de classe, coordenação escolar e função pedagógica e não acumule cargo, deverá fazer sua inscrição, no período estabelecido por esse Edital, preenchendo ficha de inscrição conforme anexo I.

**3.2** - As inscrições serão realizadas na secretaria Municipal de Educação , no período de **29 de novembro a 05 de dezembro de 2023 das 8:00 às 16:00 horas.**

**3.3**- O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I- Requerimento, conforme modelo próprio, fornecido pela SEME; Anexo I
- II- Contracheque;
- III- Comprovante de assunção na Escola.

### **IV- DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** - Os candidatos serão classificados por cargo e por função, por escola e classificação geral conforme sua inscrição.

**4.2** - Para inclusão do professor em função de regência de classe na carga horária especial será observada a seguinte ordem de prioridade:

- I- O professor com maior tempo de efetivo exercício na Unidade escolar onde surgiu a vaga;
- II- O professor com maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Educação;
- III- Mais idoso;

**4.3** - Para inclusão do professor em função pedagógica na carga horária especial observar-se-á os seguintes casos:

- I- Estar desempenhando a função na Unidade Escolar ou Secretaria Municipal de Educação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- II- Estar atuando em escola com dois turnos de funcionamento;
- III- Coordenar atividades pedagógicas essenciais, de excepcional interesse do ensino.

**4.4** - A classificação dos inscritos será divulgada no **mural da SEME dia 15 de dezembro de 2023**.

### **V-DO RECURSO**

**5.1** – A partir da divulgação do resultado classificatório, o candidato terá prazo de 01 (um) dia útil para interpor recurso perante a Comissão Organizadora do Processo de Carga Horária Especial.

**5.2** - O pedido de recurso deverá ser apresentado na SEME, por escrito e entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo constante no *caput*.

### **VI-DA ESCOLHA**

**6.1** - Os inscritos deverão comparecer no **dia 28/12/2023**, no auditório do CRAS, **às 8 horas** para escolhas de vagas existentes por **Escolas**, e **às 9 horas** para escolha por **Classificação Geral**.

**6.2** – A chamada para a escolha de vagas será feita respeitando o disposto nos itens do presente Edital.

### **VII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**7.1** – No final do ano letivo de 2024, o professor que estiver com Carga Horária Especial será submetido a avaliação do seu rendimento profissional. (Anexo II). Ficando evidenciada insuficiência, nota inferior a 80 pontos do desempenho profissional, acarretará no impedimento de se inscrever no Processo de Carga Horária Especial do ano subsequente.

**7.2** - A inclusão do professor na carga horária especial dar-se-á em caráter temporário.

**7.3** - A Secretária Municipal de Educação é competente para autorizar a carga horária especial.

**7.4** - O valor da hora-aula de trabalho na carga horária especial será igual ao valor da hora de trabalho na carga básica.

**7.5** - Sobre o valor da hora de trabalho na carga horária especial será calculado proporcionalmente, em relação ao valor da hora de trabalho estabelecida para a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em cada padrão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**7.6** – A Carga Horária Especial será automaticamente suspensa quando o servidor se afastar de suas atividades, por motivo justificado, por período superior a 15(quinze) dias consecutivos no decorrer do período de inclusão do professor na carga horária especial, em razão do excepcional interesse do ensino.

**7.7** - O pagamento dos valores referentes à Carga Horária Especial será automaticamente restabelecido após o término do afastamento.

**7.8** - O servidor que se afastar por período superior a 15 (quinze) dias intercalados ou contínuos não receberá o valor relativo à Carga Horária Especial (CHE) referente aos dias excedentes, devendo estes dias ser imediatamente comunicado por meio de ofício à Secretaria Municipal de Educação para providências junto ao RH.

**7.9** – O profissional que solicitar o cancelamento da Carga Horária Especial antes do término do período previsto ficará impedido de ampliar sua carga horária no ano da desistência.

**7.10** A Carga Horária Especial poderá ser revogada, se cessada a necessidade da Rede Municipal de Ensino ou quando o profissional não corresponda satisfatoriamente e receba avaliação negativa do diretor da escola ou da SEME quando estiver em exercício em escola da zona rural.

**7.11** – Será tornada sem efeito a inclusão de professor na Carga Horária Especial quando promovida em desacordo com o disposto neste Edital, hipótese em que houver indevidamente recebido.

**7.12** – Ao diretor da unidade escolar cabe a responsabilidade pela avaliação e controle da concessão da Carga Horária Especial, exceto nas escolas rurais, as quais são de responsabilidade da SEME.

**7.13** – Baixado o ato de autorização na Carga Horária Especial compete ao Setor de Pagamento de Pessoal da Prefeitura Municipal e dos Recursos Humanos adotarem as providências quanto ao pagamento.

**7.14** – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Novo do Sul, 27 de novembro de 2023.

**JOCENEI MARCONSINI CASTELARI**  
Prefeito Municipal

**DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN**  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO I**

**CADASTRAMENTO PARA CARGA HORÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR**

NOME: \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ CARGO MaMP \_\_\_\_\_ DATA DE ADMISSÃO: \_\_\_\_\_  
HABILITAÇÃO: \_\_\_\_\_  
UNIDADE DE EXERCÍCIO: \_\_\_\_\_  
DATA DE ASSUNÇÃO NA ESCOLA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ DATA NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
EMAIL- \_\_\_\_\_  
TURNO DE EXERCÍCIO: (  ) MATUTINO (  ) VESPERTINO  
TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_/ CELULAR: \_\_\_\_\_

MANIFESTA INTERESSE POR AMPLIAR A CARGA HORÁRIA ATÉ 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, ESTANDO CIENTE DE QUE TERÁ PRIORIDADE, PELA ORDEM, O PROFISSIONAL:

- I- O professor com maior tempo de efetivo exercício na Unidade Escolar onde surgiu a vaga;
- II- O professor com maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Educação;
- III- Mais idoso.

Rio novo do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) professor (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**  
**AValiação DO PROFESSOR EM CARGA HORÁRIA ESPECIAL**

<b>O PROFESSOR</b>	<b>Insuficiente (Nota 1)</b>	<b>Regular (Nota 3)</b>	<b>Bom (Nota 4)</b>	<b>Ótimo (Nota 5)</b>
1. Tratou todos os alunos com cortesia e sem distinção de cor, raça, sexo ou qualquer outra forma de discriminação?				
2. Relacionou-se bem com os alunos?				
3. Foi pontual e assíduo em seu horário de trabalho?				
4. Demonstrou segurança e domínio de conteúdo no desenvolvimento das aulas, apresentando iniciativa, autonomia e flexibilidade?				
5. Executou todos os registros necessários à documentação escolar, mantendo-os atualizados.				
6. Participou efetivamente de reuniões, grupos de estudo e outros eventos promovidos pela escola ou SEME.				
7. Explicou de forma prática o que estava sendo estudado, relacionando com exemplos e comparações do cotidiano, usou um vocabulário compreensível e explicou o significado de termos desconhecidos?				
8. Manteve o controle emocional, com postura razoável diante dos conflitos e estabeleceu estratégias para resoluções de problemas?				
9. Fez a avaliação diagnóstica dos alunos a fim de verificar os conhecimentos básicos e proporcionou atividades de nivelamento para sanar as dificuldades encontradas?				
10. Ao necessitar se ausentar, deixou o planejamento preparado juntamente com todo o material que será utilizado?				
11. Evitou fazer uso do celular durante as aulas sem ser para fins pedagógicos?				
12. Preocupou-se com o aluno que não apresenta um bom rendimento ou aquele aluno com desenvolvimento avançado ofertando atividades individualizadas?				
13. Utilizou de várias estratégias para explicar o conteúdo, quando o aluno apresentou dificuldade?				
14. Fez uso de metodologias, atividades e recursos diferenciados que facilitam a aprendizagem?				
15. Apresentou domínio de turma?				
16. Comunicou à direção as anormalidades verificadas durante a aula para que seja cumprido o Regimento Escolar?				
17. Incentivou e auxiliou na realização e na divulgação das atividades culturais, educativas e esportivas da unidade de ensino?				
18. Zelou pela manutenção e conservação dos recursos didáticos, equipamentos e das instalações escolares?				
19. Apresentou bom relacionamento e postura ética com seus pares?				
20. Relacionou-se bem com os familiares dos alunos?				





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO IV**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL Nº 007/2023**  
**PROCESSO DE CARGA HORÁRIA ESPECIAL DE PROFESSORES EFETIVOS**  
**DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDADO: \_\_\_\_\_

CARGO PLEITEADO: \_\_\_\_\_

RIO NOVO DO SUL/ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Inscrição